



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.450/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3678	AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO	28/08/2019	28/08/2022	A
3673	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	01/08/2019	01/08/2022	A
3308	LUANA ANGELICA DA SILVEIRA TRINDADE	17/08/2016	17/08/2022	B
2990	JESSICA DE OLIVEIRA	06/08/2013	06/08/2022	C
2989	SONIA MARINA GARCIA JORDÃO	02/08/2013	02/08/2022	C

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal